



O Povo no Poder

**Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000058

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/10/05000058

<b>Número / Ano</b>	000058/2022
<b>Data / Horário</b>	05/10/2022 - 12:03:41
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.
<b>Autor</b>	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	0
<b>Emitido por</b>	sec.camara

OFÍCIO N.º 082/2022

Sr. Presidente

Srs. Vereadores,

**CONSIDERANDO:** a necessidade de apreciação por esta casa legislativa dos projetos de Leis que segue anexo que dispõem sobre;

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;*

**CONSIDERANDO:** ainda os princípios que devem nortear as ações da administração Pública tais como o da legalidade, bem como a necessidade de se adequar o funcionamento da máquina pública aos ditames legais vigentes é que encaminha a presente proposição.

**Requer que os seguintes projetos sejam apresentados, apreciados e votados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Face ao exposto, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingo (PI), 03 de outubro de 2022.

MAGNUM FERNANDO C. DOS SANTOS

**MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 19, de 20 de setembro de 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no percentual de até 40% do valor dos Precatórios do FUNDEF.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de superavit financeiro de exercício anteriores, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), 20 de setembro de 2022.

  
MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal